



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SME Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a designação de unidade de referência dos professores substitutos nesta Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 do Quadro de Servidores da Prefeitura e estabelece os moldes de atuação dos mesmos.

ORLANDO BASTOS BOMFIM, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo com fundamentos nos termos dos incisos I, II e IV, Art. 61 da Lei Orgânica do Município e dos incisos III, V e VII, Art. 1º da Resolução de Nº. 01/2016, em conformidade com o processo de atribuição de classe/aulas para o ano letivo de 2017, designa unidade de referência de professores substitutos nesta Rede Municipal de Ensino de Pirassununga:

Art. 1º. Ficam designados os professores substitutos integrantes do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal a atuar em conformidade com o presente nesta Portaria nas Unidades Escolares e períodos de trabalho que seguem relacionados:

- I. Janaína Machado Honório Freira - Creche Municipal "Prof.^a Lourdes C. Guelli Victorelli" - Tarde
- II. Adriana Pascolina de Souza - Creche Municipal "Maria Eugênia Pereira da Silva" - Manhã
- III. Lilian de Melo Rodrigues - EMEIJA CAIC "Dr. Eitel Arantes Dix" – Manhã
- IV. Tatiana Gouvea de Carvalho - EMEIEF "Prof.^a Lenira Papa" – Manhã
- V. Gláucia Fernandes de Lima Pescara - EMEIEF "Prof.^a Lenira Papa" – Tarde
- VI. Laís Roberta Lucente - EMEF CAIC "Dr. Eitel Arantes Dix" – Manhã
- VII. Renata Priscila da Silva - EMEIEF "Prof. Arcídio Giacomelli Stell" – Tarde
- VIII. Daiane Priscilla Bueno - EMEIEF "Rotary Club" – Manhã
- IX. Cristiana Obage Ramos - EMEIEF "Rotary Club" – Tarde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- X. Herminda Laís Hauck Carreira - EMEF "Prof.^a Maria José de Oliveira Jacobsen" – Manhã
- XI. Letícia Helena Denofre - EMEI "Prof. Belmiro Walmor Urban" – Tarde
- XII. Priscila dos Santos Fernandes - EMEIJAEF "Júlia Colombo de Almeida" – Manhã
- XIII. Magna Helena Demetrio P M da Cruz - EMEIJAEF "Júlia Colombo de Almeida" – Tarde
- XIV. Adriana Cristina dos S Tuckmantel - Creche Municipal "Tenente Olympio Guiguer" – Manhã
- XV. Aleandra Cristina U de Oliveira - EMEF "Prof.^a Zuleika Vélide Franceschi Velloso" – Manhã
- XVI. Ana Lúcia Tuckumantel Praxedes - EMEIEF "Catharina Sinotti" – Manhã
- XVII. Luana Andiarra Arruda Geraldo - EMEIEF "Catharina Sinotti" – Tarde
- XVIII. Silvana Moreira Mainardi - Creche Municipal "Cerli Rodrigues Coelho" – Tarde
- XIX. Julimeia Guedes de Meira Bernardino - EMEIJA "Prof. Sérgio Collus" – Tarde
- XX. Jéssica Felisbino Alves - EMEF "Próspero Grisi" – Manhã
- XXI. Kellen Mara Fugolari Perilhe - EMEF "Próspero Grisi" – Tarde
- XXII. Anelize da Silva Soares Araujo - Creche Municipal "Jayme Antonio Montanheiro" – Manhã



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XXIII. Andrea Cristina Bertin Magalhães - EMEF "Jornalista Washington Luiz de Andrade" - Manhã
- XXIV. Fabiola Tassiane Fenara - EMEF "Jornalista Washington Luiz de Andrade" - Tarde
- XXV. Luana Caixeta dos Santos - EMEIJA "Prof.^a Alice Lébeis" - Manhã
- XXVI. Pamela Cristina Miranda - EMEIJA "Abbibe Appes" - Manhã
- XXVII. Jane Carla Bueno Prado da Cruz - EMEIJA "Abibbe Appes" - Tarde
- XXVIII. Andreia Soares da Silva - EMEF "Elói Chaves" - Tarde
- XXIX. Juceline dos Santos Pereira - Creche Municipal "Cantinho Feliz Prof.^a Emma Berreta" - Manhã
- XXX. Bruna Barbosa Teixeira - EMEF "Prof. Iran Rodrigues" - Manhã
- XXXI. Regiane Cristina Mauerberg - EMEF "Prof. Iran Rodrigues" - Tarde
- XXXII. Regiane Batista Oliveira - Creche Municipal "Oscar Augusto Guelli" - Tarde

Parágrafo Único: A distribuição formalizada por esta Portaria se deu por meio de processo de atribuição de professores substitutos, respeitada sua ordem de classificação, nesta Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As unidades Escolares indicadas no artigo 1º desta Portaria constituem-se unidade de referência de exercício, sendo estes professores lotados junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os professores substitutos serão chamados à assunção de grupos de alunos sempre que configurada a necessidade, sendo nestes casos considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atividade com educando para efeito da aplicação da jornada de 1/3 em HTPs, respeitada a devida proporção.

Art. 4º. Em conformidade com o edital de concurso compete ao professor substituto planejar suas atividades e atuar no apoio ao funcionamento da unidade escolar quando não estiver em atendimento aos educandos;

Art. 5º. O professor substituto deverá cumprir 30 horas de trabalho fazendo jus à jornada de 1/3 sem educando, quando do cumprimento de atividades com aluno, respeitada a proporção em conformidade com o anexo único desta portaria.

Parágrafo Único – O cumprimento da jornada de trabalho de que trata o caput deste artigo poderá acontecer na assunção do horário do profissional, que exigir efetiva interação a educandos, ao qual o professor substituto estiver substituindo, na unidade de substituição.

Art. 6º. O professor substituto manterá seu “Diário de Atividades” registrando seus horários de interação com educandos, com as respectivas atividades desenvolvidas junto aos mesmos, suas tarefas de apoio ao funcionamento escolar, bem como suas atividades de HTPL, HTPI e HTPC.

§ 1º – Quando em atividade fora da sua unidade de referência, o professor substituto deve obter o visto do gestor local aos registros do seu “Diário” naquele local.

§ 2º – O “Diário de Atividades” do professor substituto deve permanecer em local de comum acordo e de livre acesso ao gestor ou ao supervisor da unidade designado pela diretoria regional de ensino, permanecendo sempre na unidade em que estiver prestando o serviço.

§ 3º – A supervisão do “Diário de Atividades” e o controle de frequência do professor substituto, bem como, o cumprimento de sua carga horária de trabalho são de responsabilidade do gestor de sua unidade de referência.

Art. 7º. Compete ao professor substituto apresentar-se diretamente ao local de substituição para o qual for designado pelo gestor de sua unidade de referência sendo, neste período, dispensada sua frequência na mesma.

Art. 8º. As substituições deverão acontecer na unidade de referência do professor ou em outra unidade de indicação da Secretaria Municipal de Educação, respeitada primeiramente a região geográfica próxima da unidade de referência do professor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

substituto, e em atenção às necessidades da Rede, sendo respeitado preferencialmente o período (turno) de atuação do professor substituto.

Parágrafo Único: Em caráter excepcional, e configurada necessidade da unidade escolar em função de indisponibilidade de profissional no período da unidade escolar de necessidade, poderá haver alteração do período de trabalho do professor substituto.

Art. 9º. Os agendamentos de substituição deverão acontecer por meio de arquivo virtual específico, sob responsabilidade de preenchimento do gestor solicitante e de comunicação ao professor substituto do gestor da unidade de referência.

Parágrafo Único: Atestada a possibilidade e observada a não disponibilização do professor substituto para atuação em unidade de necessidade junto à outra unidade da rede, será determinada a alteração na unidade de referência do professor, bem como, sanção disciplinar ao gestor responsável.

Art. 10º. A prioridade para substituição em atendimento às unidades escolares deverá respeitar ordem de agendamento, que poderá acontecer com antecedência de até um mês da data da substituição.

Art. 11. A designação de unidade de referência presente nesta portaria é passível de alteração considerando a necessidade da rede, a ser comprovada por estudo específico ou por negação indevida do gestor da unidade de referência.

Art. 12. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de fevereiro de 2017.

Orlando Bastos Bomfim

Secretário Municipal de Educação

IMPrensa Oficial do Município

(DATA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SME Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2017
ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE REFERÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE TRABALHO
PROFESSOR SUBSTITUTO**

HORA AULA	HTPC em minutos	HTPI em minutos	HTPL	HORAS A CUMPRIR NA UNIDADE
0	0	0	0	30
1	6	9	15 MINUTOS	28,5
2	12	18	30 MINUTOS	27
3	18	27	45 MINUTOS	25,5
4	24	36	1 HORA	24
5	30	45	1 HORA E 15 MINUTOS	22,5
6	36	54	1 HORA E TRINTA MINUTOS	21
7	42	63	1 HORA E 45 MINUTOS	19,5
8	48	72	2 HORAS	18
9	54	81	2 HORAS E QUINZE MINUTOS	16,5
10	60	90	2 HORAS E 30 MINUTOS	15
11	66	99	2 HORAS E 45 MINUTOS	13,5
12	72	108	3 HORAS	12
13	78	117	3 HORAS E 15 MINUTOS	10,5
14	84	126	3 HORAS E 30 MINUTOS	9
15	90	135	3 HORAS E 45 MINUTOS	7,5
16	96	144	4 HORAS	6
17	102	153	4 HORAS E 15 MINUTOS	4,5
18	108	162	4 HORAS E 30 MINUTOS	3
19	114	171	4 HORAS E 45 MINUTOS	1,5
20	120	180	5 HORAS	0